



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº     /2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio de representação, a qual informa possível abuso de poder político consistente no uso da máquina pública para fins eleitorais, com contratações irregulares e concessão de benefícios remuneratórios sem base legal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 54ª Zona Eleitoral, da Comarca de Mangaratiba, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na aludida representação.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Notificar o Sr. Fabiano Melo Maia (fl. 05) para prestar maiores esclarecimentos sobre os fatos por ele narrados;
- 2- Junte-se ao presente cópia do decreto nº 3464, de 30/11/2015, que segue anexo e versa sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor público detentor de cargo efetivo integrante da guarda municipal de Mangaratiba;
- 3- Seja efetuado contato telefônico com a Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis solicitando informações sobre a existência de Inquérito Civil ou Ação Civil pública versando sobre a contratação sem concurso público, notadamente de guardas municipais, juntando-se a inicial e o movimento atual da respectiva peça;
- 4- Seja oficiado à Prefeitura para que informe todas as contratações temporárias e nomeações de cargos comissionados entre Janeiro e Setembro deste ano, indicando datas e qualificações dos contratados/nomeados para os respectivos cargos;
- 5- Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Mangaratiba, 31 de agosto de 2016.

Aline Agreth fernandes

Promotor de Justiça Eleitoral - Matrícula nº 3261